



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ref.: Reunião com a Presidência do TJSP realizada no dia 26/08/2020.

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.661.814/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, que está subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar:

Primeiramente agradece a reunião virtual realizada na data de 26/08/2020, que foi motivo de grande satisfação pela oportunidade de se poder expor algumas dificuldades da Categoria e que prontamente foram ouvidas por Vossa Excelência. Neste sentido, se registra os sinceros agradecimentos.

Na ocasião, foi solicitado por este Presidente que os pleitos apresentados fossem encaminhados de forma expressa para uma análise mais aprofundada, pelo que se o faz a seguir.

Esta Entidade procura atuar sempre de forma colaborativa (em assuntos pertinentes aos Oficiais de Justiça), de maneira respeitosa, nunca afrontosa, a fim de viabilizar a melhor forma de trabalho.

Isso porque, em razão da especificidade da função desempenhada pelos Oficiais de Justiça, se faz necessária uma voz que conviva com esta particularidade, sendo importante elencar a diversidade da atividade, chamando a atenção para situações que provavelmente não seriam levadas em consideração sem a participação efetiva de quem vivencia essas diferenças.

I) A primeira especificidade da Categoria a ser tratada, diz respeito a participação no desenvolvimento de softwares para que problemas sejam dirimidos antes mesmo do lançamento de ferramentas, visto que muitos



comandos e atalhos hoje encontrados no Sistema informatizado são totalmente desnecessários para os Oficiais de Justiça. Da mesma forma, outros comandos e atalhos que seriam extremamente importantes, não se encontram implantados. Para isso a Associação conta com uma gama de Oficiais de Justiça extremamente capacitados, que podem perfeitamente auxiliar neste tema, sem, contudo, interferir no andamento dos projetos.

Em relação ao SAJ 6, cabe mencionar que os Oficiais de Justiça aguardam ansiosamente esta nova ferramenta, que será implementada, como sabido, em breve. Espera-se, desta forma, que ela traga melhorias e celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Associação já em 2018, solicitou a correção do SAJ, com objetivo de se evitar o **desperdício aferido na impressão de mandados**, solução essa ainda por se efetivar (Processo 2018/131601). É preocupante que cerca de 30% das folhas que compõem os mandados sejam descartadas logo após sua impressão, gerando grande desperdício de papel, tinta, energia e tempo de trabalho. Tal fato se dá em razão da configuração inadequada dos modelos-padrão disponíveis, dos anexos desnecessários (vez que o SAJ não permite a seleção de folhas individuais, mas apenas de blocos), entre outros problemas já relatados. Pensando na economia e na eficiência do serviço, coloca-se à disposição para oferecer outras sugestões de ajustes necessários à eliminação desses desperdícios.

II) Do mesmo modo, entende-se por oportuna, a participação colaborativa do Oficial de Justiça nos processos de **relocação, remoção, protocolos de trabalho**, entre outros, pois conhece como ninguém como é o dia a dia do Oficial de Justiça. A Entidade já protocolizou, por exemplo, pedidos solicitando alterações no processo de remoção, com dados, estatísticas, etc (Processo nº 1.716/11 – Aut. Prov. 2019.018775).

A Associação também tem conhecimento de dificuldades em várias comarcas visto que muitos a procuram para dirimir dúvidas. E, com base em dados coletados, possui informações atualizadas que podem indicar soluções para locais com maior carência de mão de obra, quais localidades estão cumprindo maior número de mandados, bem como qual seria a melhor solução para diversos casos.

Cumprir mencionar, que as **acumulações obrigatórias** prejudicam o bom andamento dos trabalhos dos Oficiais de Justiça, pois muitas vezes estes são obrigados a acumularem em fóruns com número reduzido de Oficiais, causando efetivos danos em seus postos de lotação originais. Isto porque ali também não há número de Oficiais de Justiça suficiente para fazer frente a quantidade de mandados distribuídos, colocando a prestação jurisdicional adequada e de qualidade em risco. Tem-se, por certo, que o mais adequado a se fazer, e o que se aventa, até mesmo em razão das constantes aposentadorias, é a **abertura de concurso público para o cargo de Oficial de Justiça**. Atualmente há Comarcas



de médio porte, com dois ou três oficiais, o que se considera insuficiente. Existe grande preocupação, como já dito, pela qualidade da prestação jurisdicional, e com número de mandados acumulados dessas Comarcas, isso se torna inviável.

III) Referente ao retorno gradual do trabalho presencial, entende-se imprescindível a participação do Oficial de Justiça. Não é demais rememorar que desde o início da pandemia são estes que estão nas ruas, a princípio cumprindo mandados urgentes e liminares, depois com o fluxo todo aberto, posteriormente voltando a cumprir somente os urgentes de liminares e, finalmente em 3 de agosto do presente, com a retomada do fluxo todo aberto.

Nesta senda, cabe esclarecer que durante o período de trabalho remoto houve um acúmulo de mandados não distribuídos nas SADM's, tendo por certo que com a retomada da contagem dos prazos processuais, a distribuição destes mandados não foi realizada de forma gradual e como consequência, os Oficiais de Justiça estão trabalhando sob pressão, sujeitos a cobranças e até mesmo a processos administrativos disciplinares, quando na verdade eles não deram causa ao acúmulo de ordens judiciais a serem cumpridas.

Tem-se notícia de que alguns Oficiais de Justiça estão recebendo uma carga diária muito acima da média, sendo o volume mensal quase o dobro do que usualmente era encarregado. A situação se tornou insustentável.

Acreditamos que os **PRAZOS de cumprimentos dos mandados**, principalmente neste momento, precisam ser urgentemente alargados, para uma prestação jurisdicional de qualidade.

Registre-se que pela avalanche de mandados recebidos, que demandam cumprimento, os Oficiais de Justiça estão se sentindo perdidos e precisam de acolhimento. Isto é, precisam de amparo para que possam cumprir as ordens judiciais de acordo com suas possibilidades, sem prejuízo de sua saúde física e mental.

IV) Demais disso, também se faz necessário, ante a pandemia, a instalação de protocolos de trabalho e saúde para que a Categoria possa trabalhar com segurança, mas não só a física e mental, como também a segurança jurídica. Por exemplo: como realizar diligências em hospitais para citar/intimar pessoas infectadas por coronavírus? Como realizar diligências em albergues, comunidades, zonas de grande aglomeração, tais como a Cracolândia, Brás, Largo da Concórdia, Pari, Bom Retiro, Brás, isto é, regiões de grande comércio popular? Como deve agir o Oficial de Justiça?

É cediço que a recomendação da Organização Mundial de Saúde para que não haja disseminação da *SarCov2* é de que se deve evitar aglomerações.



A questão é, como evitar disseminação/contágio em mandados de reintegrações, imissões, constatações, busca e apreensões, que por vezes geram essas aglomerações naturalmente. A diligência deve ser sobrestada ou continuada?

Além do mais, a maioria dos Requeridos recebem o Oficial de Justiça sem máscara e sem nenhum tipo de cuidado de distanciamento. Consideramos que seja prudente o **fornecimento máscaras extras para os destinatários da ordem**, que assim se apresentarem.

V) Outra questão relevante é a de que, alguns mandados expedidos são para **o destinatário comparecer ao Fórum**, todavia, este não se encontra aberto para o público externo. Assim acontece com o réu que precisa justificar ausência, pagar multa, apresentar comprovante, consultar defensor público, etc. Os edifícios dos Fóruns não estão abertos para que ele cumpra tais determinações imediatamente. Desta forma, entende-se inócua a expedição de tais mandados. Quando os prédios forem abertos ao público, certamente haverá aglomerações. É de ciência dos Oficiais de Justiça que os destinatários, especialmente réus de processos criminais, ficam extremamente ansiosos por quererem justificar/pagar/apresentar o quanto antes.

Neste sentido, sugere-se a não emissão de tais mandados. E que, em virtude da pandemia, nos casos de pagamento, **a guia de recolhimento dos processos de execução criminal** seja disponibilizada junto com o mandado, evitando-se assim a tentativa do destinatário de adentrar aos edifícios dos Foros para pagamento.

VI) Outra sugestão é no sentido de que o Oficial de Justiça tenha anexo ao mandado um **formulário de proposta de autocomposição**. Isto porque mesmo que não possa ser utilizado em todos os casos, nas ações de cobranças entende-se ser possível. A tendência é de que haja sucesso em alguns processos, e com isso, se privilegiará a intenção do legislador, na composição amigável dos litígios, ao teor do que dispõe o artigo 3º § 2º do CPC (consequentemente reduzindo a quantidade de feitos em andamento, pela resolução dos conflitos, com base no artigo 154, IV e parágrafo único do CPC). Segue sugestão de formulário a ser encaminhado com o mandado, em anexo.

VII) Cabe ainda mencionar que, tem-se relatado a emissão de mandados com a determinação de atos de comunicação (**citações e intimações**) para outros **Estados através do aparelho telefônico do Oficial de Justiça**, ou seja, com meios próprios e às expensas deles, sem qualquer ressarcimento, o que respeitadamente, não se mostra adequado, nestes casos. Pontua-se a utilização do telefone do Fórum ou fornecimento de recursos adequados.

Além disso, e pior, é a determinação de utilização do **celular próprio do Oficial na forma de empréstimo para a realização das audiências virtuais**,



caso a parte não possua aparelho compatível. Entendemos que tal procedimento (de oportunizar a utilização da ferramenta eletrônica, para quem não a possui), deve ser realizada no Foro mais próximo da residência ou local objeto do mandado (no intuito de evitar grandes deslocamentos e aglomerações em transporte público), com salas específicas para tal fim, pois haverá equipamentos necessários e funcionários para realizarem as conexões inerentes, a fim de viabilizar a presença do destinatário da ordem em audiência virtual. Outra solução, se o caso, que se realize nos escritórios de advocacia, para aqueles que tem procuradores nomeados (a respeito deste assunto protocolizamos requerimento específico e pormenorizado junto a E. CGJ, pendente de decisão).

Por outro lado, a teor do Comunicado CG nº 2.265/2017 o TJSP não utilizava o procedimento de intimação via aplicativo *Whatsapp*. Destarte, ante a pandemia, houve a edição do Comunicado CG nº 262/2020, que aparentemente permitiu seu uso apenas para a intimação de vítima nos casos de deferimento das medidas protetivas de urgências, e mais atualmente, também de agressores (Comunicado CG 262/2020 - Atualizado) fundadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Neste cenário, é necessário que haja **normatização sobre uso dessas ferramentas nos mandados cíveis**, pois em alguns casos encontram-se determinações em mandados de citação e intimação a serem realizadas por meios virtuais, ou seja, por **e-mail ou whatsapp**, que pela ausência de regramento específico gera insegurança no Executor de Mandados. Por isso, se faz necessária a padronização visando a segurança jurídica do trabalho do Oficial de Justiça, para que mais à frente, não haja qualquer nulidade e ele venha a ser responsabilizado.

VIII) Outro tema de grande relevância é a necessidade da participação colaborativa desta Entidade, na implantação da **central compartilhada de mandados**, haja vista que pelo já exposto, através de seus Dirigentes, que são Oficiais de Justiça, tem condições de agregar de maneira positiva no delineamento, pois conhecem o trabalho, a dinâmica e métodos de distribuição, regiões complicadas e perigosas, entre outras situações que justificam a participação na realização desse projeto.

IX) Ainda solicitamos respeitosamente, que sejam realizados **cursos de aperfeiçoamento e reciclagem jurídica para Oficiais de Justiça**. Primeiramente, cumpre-nos informar que essa Associação tem plena ciência da revolução tecnológica pela qual passa não apenas nosso Estado, mas todo o mundo, numa verdadeira onda global. Temos ciência ainda dos impactos dessa revolução no âmbito processual, e em especial com relação às atividades de execução de ordens judiciais. Temos mantido contínuo intercâmbio de qualificação profissional com diversas entidades nacionais, e inclusive internacionais, através da União Internacional dos Oficiais de Justiça, com sede



em Paris, com o objetivo de preparar e qualificar todos os Oficiais e Justiça para melhor atuar nesse cenário de transformação tecnológica.

A inovação da tecnologia trouxe ainda mais importância para os Oficiais de Justiça dentro do processo judicial, porque com a tramitação mais rápida dos processos, chega-se com rapidez à fase da execução da sentença, que é atividade precípua da Categoria. Sem esses profissionais, na maioria dos processos, a sentença jamais se transformaria em realidade no mundo material.

Todavia, por outro lado, a tecnologia não consegue abarcar a resolução de casos mais complexos da execução judicial, como, por exemplo, cumprimento de medidas protetivas da Lei Maria da Penha, reintegrações de posse, busca e apreensão de bens e menores, avaliação judicial de bens e tantos outros.

Essas atividades, dentre outras, são de complexidade e, assim sendo, exigem profissionais cada vez mais qualificados e preparados para sua execução. Nesse sentido, a AOJESP vem solicitar ao Tribunal de Justiça a oportunidade de desenvolvimento de **cursos de capacitação para os oficiais de justiça** , e coloca sua estrutura à disposição do TJSP para a consecução dessa tarefa. Contamos com membros extremamente qualificados, especialistas em mais de uma área do conhecimento, que inclusive lecionam em universidades e que podem desenvolver cursos específicos para preparar e reciclar os Oficiais de Justiça para a consecução de tarefas mais complexas que lhes são atribuídas por lei, e assim, contribuir para a qualidade e celeridade do Poder Judiciário Bandeirante.

Solicitamos que seja aberta a oportunidade de realização de cursos via EJUS, com matérias específicas aos Oficiais de Justiça, e para tanto é imprescindível que a própria categoria esteja envolvida e participe de sua elaboração, pois tais profissionais têm conhecimento específico das nuances da sua profissão. Ressaltamos que não se trata de cursos para utilização do sistema SAJ, como tem sido feito até então, mas de ensino na área de avaliação de bens e perícias, gerenciamento de situações de risco, gerenciamento de situações de crise, técnicas de abordagem, técnicas de redação, impactos da atuação na esfera criminal (impactos sociais e também sobre os profissionais expostos a situações de violência), reciclagens jurídicas, dentre outras matérias afeitas à carreira.

Importante se faz, que este servidor, possua conhecimento jurídico atualizado, como forma de prestar o melhor serviço à população, que anseia por ver materializado o direito conquistado em Juízo. Trata-se de momento de resgate da importância do Serviço Público e, dessa forma, haverá uma contribuição com o serviço de excelência prestado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

X) Por fim e não menos relevante, é a questão da **testagem para Covid-19**, que entendemos ser muito importante, como defendem os especialistas, pois tem sido utilizada como a melhor estratégia (além do isolamento social) para conter a transmissão do novo Coronavírus. Nesta esteira, reiteramos este pedido,



tendo em vista que se mostra pertinente a realização de testes de anticorpos nos Oficial de Justiça, eis que estão mais expostos, pois trabalham na linha de frente, como forma de saber se já foram contaminados em algum momento da pandemia e mostraram-se assintomáticos; se estão contaminados; ou se não se contaminaram com o *coronavírus*, causador da COVID -19.

A testagem permitirá que eles trabalhem com maior tranquilidade, pois terão conhecimento do real estado de saúde que se encontram, evitando o contágio em pessoas que eles contatem, consequentemente protegendo a saúde de todos. De igual maneira, em razão do rápido diagnóstico possibilitará a adoção do melhor tratamento, evitando-se deste modo, que o caso clínico se complique e venha a óbito.

XI) Como sugestão, solicitamos que os **mandados de citação em ações de execução de título extrajudicial** venham acompanhados de guia de depósito judicial de 30% do valor da dívida, custas e honorário advocatícios, possibilitando ao jurisdicionado o cumprimento da ordem judicial, parcialmente, sem a necessidade de locomoção até a unidade judicial que, atualmente, encontra-se sem possibilidade de acesso à população.

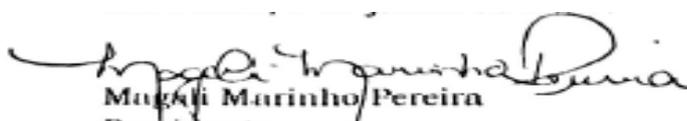
Concluindo, dos diversos temas que merecem análise detalhada, destaca-se a questão da dilação dos **PRAZOS** dos mandados a serem cumpridos, por ora, se mostra **mais urgente**, razão pela qual se solicita que seja tratado por primeiro.

Diante do exposto, em prestígio à lógica da **governança colaborativa**, solicita-se respeitosamente de Vossa Excelência a consideração de todos os temas trazidos, a fim de que haja análise cuidadosa sobre eles, no afã de que o trabalho do Oficial de Justiça seja realizado com maior qualidade e proteção, bem como com escopo de atender aos anseios do constituinte deve prevalecer os princípios da celeridade, efetividade e rápida duração do processo.

Confia-se que esta Presidência primará, da mesma forma, pelo princípio da **gestão participativa e democrática**, insculpido na Resolução nº 221/2016 do CNJ.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.


Magali Marinho Pereira
Presidente



ANEXO – Modelo de Formulário



PODER JUDICIÁRIO
Fórum da Comarca de
Rua nº - Bairro.....

PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, em cumprimento ao mandado anexo, extraído dos autos da Ação de _____ processo nº _____ da comarca de Birigui-SP, requerida por _____ em face de _____, este oficial de justiça, em observância ao art. 154, VI, do CPC, indagou a parte acerca do interesse em realizar acordo. O(a) executado(a)/requerido(a) propôs o acordo de pagar a quantia total de R\$ _____ em _____ vezes, em parcelas mensais, sendo cada uma delas no valor de R\$ _____, com vencimento da primeira parcela:

- () 30 dias após a intimação da homologação do acordo.
- () no primeiro dia ____ após a intimação da homologação do acordo.
- () na data de ____ / ____ / ____ .

Possuindo as demais parcelas o vencimento nos meses subsequentes, no mesmo dia. Propõe, ainda, que os pagamentos sejam feitos:

- () via depósito judicial.
- () via depósito em conta no nome do autor .
- () outra forma: _____

Fica valendo o comprovante de depósito como recibo.

Obs: _____

Oficial de Justiça _____
Executado(a) / Requerido(a) _____